

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****CONTRATO Nº 2019.02.04-0004**

Contrato para a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Atenção Básica - PAB e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro JOSÉ NERGINO SOBREIRA.

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, estabelecida na Avenida Padre Cícero, nº 3.051, Muriti, Crato - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.478.895/0001-94, neste ato representada por Ravel Maia Pires Oliveira, portador(a) do CPF nº 042.001.693-71, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.04.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Atenção Básica - PAB e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS I					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BROCA 02 BR DE AÇO CARBONO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO	UND	10	48,50	485,00
0002	BROCA 03 BR DE AÇO CARBONO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA PARA CONTRA ÂNGULO.	UND	15	48,50	727,50
0003	BROCA 04 BR AÇO CARBONO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA ÂNGULO.	UND	50	48,50	2.425,00
0004	BROCA 05 BR DE AÇO CARBONO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA ÂNGULO.	UND	30	48,50	1.455,00
0005	BROCA 1031 CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	20	7,92	158,40
0006	BROCA 1032 CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	20	7,92	158,40
0007	BROCA 1033 CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	20	7,92	158,40
0008	BROCA 1034 CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	30	7,92	237,60

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0009	BROCA 1091 CILÍNDRICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	10	7,91	79,10
0010	BROCA 1092 CILÍNDRICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA	UND	10	7,92	79,20
0011	BROCA 1112 CÔNICA CHAMA ALTA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO QUÍMICO	UND	20	7,92	158,40
0012	BROCA CILÍNDRICA DE AÇO CIRURGIA Nº 6	UND	50	26,55	1.327,50
0013	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 4 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO	UND	20	59,40	1.188,00
0014	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 6 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO.	UND	20	59,40	1.188,00
0015	BROCA CIRURGICA Nº 701HL	UND	20	59,40	1.188,00
0016	BROCA CIRURGICA Nº 702H	UND	20	59,40	1.188,00
0017	BROCA DE GATES 01 EM AÇO INOXIDÁVEL 32MM - CAIXA COM 06 UNIDADES	UND	10	59,40	594,00
0018	BROCA DE GATES 02 EM AÇO INOXIDÁVEL 28MM - CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	10	59,40	594,00
0019	BROCA DE GATES 02 EM AÇO INOXIDÁVEL 32MM - CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	10	59,40	594,00
0020	BROCA DE GATES 03 EM AÇO INOXIDÁVEL 28MM - CAIXA COM 06 UNIDADE	UND	10	39,38	393,80
0021	BROCA DE LARGO 01 EM AÇO - CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	10	40,07	400,70
0022	BROCA DIAMANTADA 1016HL.	UND	15	7,92	118,80
0023	BROCA DIAMANTADA 3195FF.	UND	20	7,92	158,40
0024	BROCA PARA CIRURGIA 702 C AR PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO	UND	10	59,40	594,00
0025	BROCA PARA CIRURGIA 703 C AR PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO.	UND	15	59,40	891,00
0026	BROCA PARA CIRURGIA HASTE LONGA 701 C AR PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LÂMINAS.	UND	10	59,40	594,00
0027	BROCA PARA CIRURGIA TIPO ZECRYA 151 PARA ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL 28MM.	UND	20	59,40	1.188,00
0028	CURETA ALVEOLAR	UND	12	25,75	309,00
0029	CURETA DE DENTINA Nº 05	UND	10	25,75	257,50
0030	CURETA DE DENTINA Nº 11 1/2.	UND	10	25,75	257,50
0031	CURETA DE DENTINA Nº 14.	UND	10	25,75	257,50
0032	CURETA DE DENTINA Nº 17.	UND	10	25,75	257,50
0033	CURETA DE DENTINA Nº 18.	UND	10	25,75	257,50
0034	CURETA PERIODONTAL 11-12.	UND	15	25,75	386,25
0035	CURETA PERIODONTAL 13-14.	UND	15	25,75	386,25
0036	CURETA PERIODONTAL 5-6	UND	30	25,75	772,50
0037	CURETA PERIODONTAL 7-8.	UND	15	25,75	386,25
0038	PONTAS DIAMANTADAS 1011.	UND	30	7,92	237,60
0039	PONTAS DIAMANTADAS 1012.	UND	30	7,92	237,60
0040	PONTAS DIAMANTADAS 1013.	UND	50	7,92	396,00
0041	PONTAS DIAMANTADAS 1014.	UND	80	7,92	633,60
0042	PONTAS DIAMANTADAS 1015.	UND	80	7,92	633,60
0043	PONTAS DIAMANTADAS 1016.	UND	65	7,92	514,80
0044	PONTAS DIAMANTADAS 1019.	UND	30	7,92	237,60
0045	PONTAS DIAMANTADAS 1111.	UND	10	7,92	79,20
0046	PONTAS DIAMANTADAS 1111F.	UND	10	7,92	79,20
0047	PONTAS DIAMANTADAS 2200.	UND	50	7,92	396,00
0048	PONTAS DIAMANTADAS 3118.	UND	50	7,92	396,00
0049	PONTAS DIAMANTADAS 3118F.	UND	30	7,92	237,60
0050	PONTAS DIAMANTADAS 3168.	UND	20	7,92	158,40
0051	PONTAS DIAMANTADAS 3168F.	UND	30	7,92	237,60
0052	PONTAS DIAMANTADAS 3195.	UND	30	7,92	237,60
0053	PONTAS DIAMANTADAS 3195F.	UND	30	7,92	237,60
					26.799,95

Lote : 06 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO COMPOSIÇÃO 45% DE PRATA, 24% DE COBRE II 31% DE ESTANHO, NÃO CONTÉM ZINCO ISENTO DA FASE GAMA E ALTO TEOR DE COBRE GRANDE RESISTÊNCIA A	PTE	500	136,00	68.000,00

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

	COMPRESSÃO BAIXO TEOR CREEP INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA ESTABILIDADE DIMENSIONAL INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA AO LONGO DE 15 ANOS DE USO APRESENTAÇÃO CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES: POTE COM 50 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO: POTE COM 50 CÁPSULAS REFERÊNCIA DE QUALIDADE GS80/SDI				
0002	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 2 PORÇÕES COMPOSIÇÃO 45% DE PRATA, 24% DE COBRE II 31% DE ESTANHO, NÃO CONTÉM ZINCO ISENTO DA FASE GAMA E ALTO TEOR DE COBRE GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO BAIXO TEOR CREEP INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA ESTABILIDADE DIMENSIONAL INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA AO LONGO DE 15 ANOS DE USO APRESENTAÇÃO CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES: POTE COM 50 CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES: POTE COM 50 CÁPSULAS REFERÊNCIA DE QUALIDADE GS80/SDI	PTE	13	194,00	2.522,00
0003	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR DE FÁCIL MANIPULAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE E 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA	KIT	60	86,49	5.189,40
0004	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO EUGENOS REFORÇADO POR POLÍMEROS INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO	KIT	2	196,90	393,80
0005	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO COMPOSTO POR EUGENOL DE OLIVA CORANTE VERMELHO	FR	2	196,90	393,80
0006	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL CAIXA COM BISNAGA E ATIVADOR36	KIT	5	168,30	841,50
0007	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO EUGENOL FRASCO COM 50G.	FR	10	198,00	1.980,00
0008	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ PARA SER MANIPULADO COM EUGENOL COMPOSTO POR TIMOL IODADO E HIDROCORTISONA	UND	10	97,21	972,10
0009	CIMENTO PROVISÓRIO MONO COMPONENTE A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO SULFATO DE ZINCO DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO ACONDICIONADO COMO UMA PASTA EM RECIPIENTE COM 20G	UND	120	23,14	2.776,80
0010	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (PÓ 38G + LÍQUIDO).	KIT	40	157,29	6.291,60
0011	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS R8 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERÁ SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	25	39,60	990,00
0012	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15X40.	CX	25	39,60	990,00
0013	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 45X80.	CX	25	39,60	990,00
0014	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA CX C/ 100 UND.	CX	35	16,12	564,20
0015	DESENSIBILIZANTE SERINGA (KF 2% 2,5G).	UND	10	33,45	334,50
0016	DESINF. HOSP. P/ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS 1000ML (GERMI-RIO).	L	100	32,80	3.280,00
0017	ESCOVA DE ROBSON CÉRDAS BRANCAS MACIAS PARA CONTRA ÂNGULO TIPO TACA	UND	125	2,17	271,25
0018	ESPAÇADOR 15/40 DE 25MM COM PONTA CÔNICA PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DA GUTA PERCHA CAIXA COM 6 INSTRUMENTOS EMBALAGEM.	CX	15	81,97	1.229,55
0019	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ 10G + LIQ 8ML)	KIT	50	48,50	2.425,00
0020	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15-C EM AÇO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM POR TENSÃO NA LÂMINA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15	39,60	594,00
0021	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX COM 100 UND	CX	5	39,60	198,00
0022	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO USO ODONTOLÓGICO COR VERDE OU AZUL TAMANHO 14X14CM CAIXA COM 26 UNIDADES.	CX	5	37,67	188,35
0023	LIMA ENDODÔNTICA SÉRIE ESPECIAL.	KIT	5	65,60	328,00
0024	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO PARA USO DE DISCOS PARA POLIMENTO	UND	15	3,05	45,75
0025	MATRIZ DE AÇO 5MM BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL DE 0,05MMX5MM COM 50CM DE COMPRIMENTO EM ROLO.	UND	50	2,22	111,00

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0026	MATRIZ DE AÇO 7MM BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL DE 0,05MMX7MM COM 50CM DE COMPRIMENTO EM ROLO.	UND	30	2,58	77,40
0027	MATRIZ DE POLIÉSTER CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	2,20	110,00
0028	MICROBRUSH REGULAR 2,0 MM (1,4 DE GOTAS)CX C/ 100 UND.	CX	150	22,75	3.412,50
0029	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	60	13,90	834,00
0030	PEDRA POMES POTE C/ 100G.	UND	20	8,15	163,00
0031	PELÍCULA DE RX PERIAPICAL ADULTO.	CX	21	170,00	3.570,00
0032	PELÍCULA DE RX PERIAPICAL INFANTIL.	CX	5	192,20	961,00
0033	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 D 4G.	UND	30	89,00	2.670,00
0034	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 D 4G.	UND	60	89,00	5.340,00
0035	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 D 4G.	UND	30	89,00	2.670,00
0036	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 D 4G.	UND	60	89,00	5.340,00
0037	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 4G.	UND	40	89,00	3.560,00
0038	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 4G.	UND	40	89,00	3.560,00
0039	SACO PLÁSTICO 4CMX20CM SAQUINHOS DE JUJUBA PCT C/ 100 TRANSPARENTE PARA FAZER BARREIRA E RECOBRIR PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO BAIXA ROTAÇÃO SERINGA TRÍPLICE	PCT	50	188,99	9.449,50
0040	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTO POLIMERIZÁVEL KIT COM 1 SOLUÇÃO DE RESINA 1 SOLUÇÃO DE CONDICIONADOR ÁCIDO BANDEJAS DESCARTÁVEIS CABO DE PINCEL E PINCÊIS	JG	60	39,70	2.382,00
					146.000,00

Lote : 07 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML.	UND	150	3,68	552,00
0002	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL -4ML.	UND	200	140,13	28.026,00
0003	ALCOOL 70% 1000ML.	L	1200	8,90	10.680,00
0004	ANESTÉSICO INJETÁVEL C/ VASO CONSTRICTOR LIDOCAÍNA HCl 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	1000	112,85	112.850,00
0005	ANESTÉSICO INJETÁVEL S/ VASO CONSTRICTOR A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVECAÍNA A 3% EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	CX	30	142,60	4.278,00
0006	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 20% COM 20% DE BENZOACAÍNA SABOR TUTTI FRUTI.	PTE	60	15,80	948,00
0007	BICARBONATO DE SÓDIO.	UND	20	27,65	553,00
0008	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO C/ 1,8 ML CADA	CX	30	159,16	4.774,80
0009	EUGENOL LÍQUIDO 20ML.	FR	15	16,63	249,45
0010	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO TEM COMO FINALIDADE CORAR A PLACA BACTERIANA ADERIDA AO DENTE PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL FRASCO COM 10ML	FR	15	21,15	317,25
0011	FIXADOR PARA PELÍCULA COM 475ML SOLUÇÃO	FR	40	14,85	594,00
0012	FLUOR GEL ACIDULADO 1 MINUTO SABOR TUTTI-FRUTI FRASCO COM 200ML.	UND	180	6,73	1.211,40
0013	FORMOCRESOL FRASCO 10ML FORMALDEÍDO ORTO CRESOL GLICERINA E ALCOOL ETÍLICO 96 E UTILIZADO NO TRATAMENTO CONSERVADOR DOS DENTES DECÍDUOS E EM ALGUNS CASOS ESPECÍFICOS DE DENTES PERMANENTES	FR	25	11,45	286,25
0014	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PÓ APRESENTADO SOB FORMA DE PÓ ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10G SENDO UTILIZADO SOBRE A POLPA DENTAL EM CAVIDADES PROFUNDAS	UND	20	7,61	152,20
0015	HIPOCLORITO DE SÓDIO, LÍQUIDO, TEOR MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO - FRASCO 5 L.	UND	60	52,80	3.168,00
0016	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA TEOR 1% DE CLORO ATIVO - FRASCO 1 L.	UND	60	4,75	285,00
0017	ÓLEO SPRAY P/ CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DOS MICROMOTORES PEÇAS RETAS E CONTRA ÂNGULOS	UND	120	39,60	4.752,00
0018	PARAMONOCLOROCÁNFORADO 10 ML	FR	20	21,90	438,00
0019	PASTA PROF. 90G (BISNAGA).	UND	90	10,10	909,00
0020	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML.	UND	25	17,20	430,00
0021	REVELADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO.	FR	40	13,86	554,40
0022	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10 ML.	UND	50	51,58	2.579,00
0023	TRICRESOL FORMALINA C/10 ML.	UND	60	10,20	612,00
0024	VASELINA SÓLIDA 100G.	PTE	15	33,85	507,75
0025	VERNIZ COM FLUOR 10ML KIT C/ 02 FRASCO.	KIT	30	33,35	1.000,50

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0026	VERNIZ P/ CAVIDADE 10 ML KIT C/ 02 FRASCO.	KIT	20	39,60	792,00
					181.500,00

Lote : 09 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS V					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL CONFECCIONADOS EM SILICONE AUTOCLAVEIS APRESENTADOS NUMA EMBALAGEM COM UM ABRIDOR ADULTO E UM INFANTIL.	UND	5	15,80	79,00
0002	AGULHA CURTA 30G CX C/100 UND.	CX	180	79,20	14.256,00
0003	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BESSEL TRIFACETADO AFIADO E SEM REBARBAS COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL EMBALADA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	CX	20	41,60	832,00
0004	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/ 100.	PCT	1000	3,10	3.100,00
0005	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7CM CIRCULAR 1/2 CIRC FIO COM 45CM NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE SEDA MULTIFILAMENTAR INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOIS LIGADURAS E SUTURAS	CX	320	67,30	21.536,00
0006	FIO DENTAL 500M.	UND	12	13,85	166,20
0007	FIO NYLON 5.0 CX C/ 20.	CX	80	59,40	4.752,00
0008	GAZE 7,5X7,5 PCT C/05 UND ESTERIL.	PCT	2000	0,98	1.960,00
0009	GORRO SANFONADO DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNIDADES CX.	CX	80	12,27	981,60
0010	KIT DE CONE DE GUTA PRINCIPAL 1º SÉRIE 15 A 40 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERÁ SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL.	KIT	20	39,60	792,00
0011	KIT DE CONE DE GUTA PRINCIPAL 2º SÉRIE 45 A 80 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERÁ SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL.	KIT	20	44,87	897,40
0012	KIT DE IRRIGAÇÃO E SUÇÃO PARA ENDODONTIA SEM SERINGA COM 1 SUGADOR E 3 AGULHAS DE DIÂMETROS DIFERENTES.	KIT	5	69,78	348,90
0013	LIMA TIPO HEDSTROEN 15X40 25 MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 60 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO PADRÕES INTERNACIONAIS. CAIXAS C/ 06 UNIDADES	CX	15	29,80	447,00
0014	LIMA TIPO HEDSTROEN 45X80 25 MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 60 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS. CAIXAS C/ 06 UNIDADES	CX	10	29,80	298,00
0015	LIMAS CINZAS.	UND	5	52,45	262,25
0016	LIMAS ROSAS	UND	3	52,45	157,35
0017	LIMAS ROXAS.	UND	5	52,45	262,25
0018	LIMAS TIPO KERR 15X40 25 MM CX C/ SEIS UNIDADES.	CX	15	52,45	786,75
0019	LIMAS TIPO KERR 45X80 25 MM CX C/ SEIS UNIDADES.	CX	10	52,45	524,50
0020	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,0 - ESTÉRIO EM PAR.	Par	1000	3,95	3.950,00
0021	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,5 - ESTÉRIO EM PAR.	Par	2000	3,95	7.900,00
0022	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0 - ESTÉRIO EM PAR.	Par	2000	3,95	7.900,00
0023	LUVAS EXTRA PEQUENO, PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2000	43,76	87.520,00
0024	LUVAS MEDIA, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2000	43,76	87.520,00
0025	LUVAS PEQUENA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3000	43,76	131.280,00
0026	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO GRAMATURA TOTAL ENTE 60 E 80 G/M CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	3000	14,85	44.550,00
0027	PLACA DE VIDRO DE 6 MM PARA MANIPULAR MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ESPESSURA DE 6 MM.	UND	10	9,38	93,80

Suzelues

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0028	POTE DAPPEN DE VIDRO.	UND	20	3,24	64,80
0029	PROTECTOR DE TIREÓIDE ADULTO CONFECCIONADO EM BORRACHA.	UND	1	117,40	117,40
0030	PROTECTOR DE TIREÓIDE INFANTIL CONFECCIONADO EM BORRACHA.	UND	1	117,40	117,40
0031	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO MACIA PEQUENA USO ODONTOLÓGICO.	UND	35	2,28	79,80
0032	TIRA DE LIXA PARA RESINA CX C/ 100 UND.	CX	40	10,87	434,80
0033	TIRA DE PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EM DUPLA FACE AZUL E VERMELHO INDICANDO PARA REGISTROS DE CONTATO OCLUSAL ENTRE DENTES ANTAGONISTAS LIVRETOS COM 12 FOLHAS CADA	BL	80	3,54	283,20
0034	TIRA LIXA DE AÇO 4 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA 12UND.	PCT	80	7,72	617,60
0035	TIRA POLIESTER PACOTE C/ 50 UND.	PCT	60	2,20	132,00
					425.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 779.299,95 (setecentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.301.0032.2.039.0000	33903000
03	01	10.301.0032.2.040.0000	33903000
03	01	10.301.0037.2.042.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Farias Brito** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, 04 de Fevereiro de 2019.

.....
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Ravel Maia Pires Oliveira
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 961.214.913-53
2) CPF 605.547.983-44